C/2024/6960

14.11.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11798 – PATIENT SQUARE / CARLYLE / CORROHEALTH)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/6960)

1. Em 4 de novembro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Patient Square Capital Holdings, LLC («Patient Square Holdings» e, juntamente com as suas filiais, «Patient Square», EUA),

— Carlyle Group Inc. («Carlyle», EUA),

— Coding Solutions Topco, Inc.,uma empresa do Delaware («Topco» e, juntamente com as suas filiais, «CorroHealth», EUA), atualmente controlada exclusivamente pela Carlyle.

A Patient Square e a Carlyle vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da CorroHealth.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Patient Square é uma sociedade de investimento especializada nos cuidados de saúde que investe em empresas cujos produtos, serviços e tecnologias melhoram a saúde,

— A Carlyle é uma sociedade de gestão de ativos alternativos à escala mundial que gere fundos que investem em participações privadas à escala mundial, crédito à escala mundial e soluções de investimento.

3. As atividades da empresa CorroHealth são as seguintes: fornecimento de análises avançadas, tecnologia de IA e conhecimentos clínicos para otimizar a gestão do ciclo de receitas para os sistemas de saúde.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11798 – PATIENT SQUARE / CARLYLE / CORROHEALTH

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË